



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002171/2025

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, eu **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação - DPE-RR, designado pela **Portaria 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº **002171/2025**, CERTIFICA com fulcro no art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer 164/2025/CONJUR/DPG**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei nº 0704604), **Parecer 558/2025/CI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei nº 0704847), ambos opinando pela INEXIGIBILIDADE de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei nº 0707335), aprovando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, em favor da **ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ-ADEPAR**, inscrita no CNPJ sob o número **20.719.999/0001-30**, no valor total de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrições para os Defensores Públicos, Dra. Paula Regina Pinheiro Castro, Dra. Maria das Graças Barbosa Soares e do Defensor Público Dr. Julian Silva Barroso, para participação no **"VI CONAJURI – Congresso Nacional de Defensores e Defensoras do Tribunal do Júri"**, que acontecerá de 13 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba - PR. *O agente de contratação, entretanto, ressalva que, o instrumento da contratação será a nota de empenho e que as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Responsável, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno.* Conforme determina a referida Lei em seu artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa nº 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 07/07/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0710487** e o código CRC **830CEBB6**.